



PREFEITURA DE
BUIQUE

Nas mãos de quem faz.

PORTARIA Nº 478, de 15 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Genérico nº 09/2017, exarado pelo Procurador Auxiliar Municipal e Requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada à **LICENÇA PRÊMIO** nos termos dos artigos 102, I, 103 e 104, da Lei Municipal nº 241/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

| NOME | MAT | CARGO | SEC | TEMPO | PAQUIS. | DATA | TERMINO |
|------------------------|-------|---------------------------|-------|----------|-----------|------------|------------|
| Valdemir João da Silva | 850-8 | Agente de Serviços Gerais | Obras | 03 meses | 2005/2015 | 17/04/2018 | 17/07/2018 |

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda às anotações de praxe na Ficha Funcional do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2018.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
PREFEITO

PUBLICADO EM

15 / 108 / 2018



REQUERIMENTO

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------|--|
| Nome VALDEMIR JOÃO DA SILVA | RG 4.395.534 | Matrícula 850-8 | Lotação SEC OBRAS |
| Trabalho atual SEC. OBRAS | Data de Admissão 25/10/1995 | Portaria 305/95 | Cargo/Função AG SERV. GERAIS |

Vem solicitar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE, representada pela Secretaria de Administração, conceder o que se pede abaixo:

| | | | |
|--|---|--|--------------------|
| | FÉRIAS - 30 dias | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 96, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque e cons Fed. | |
| | LICENÇA MATERNIDADE-120 DIAS | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Art. 114- P.U. | |
| | LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR - Até a conclusão | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 115, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque | |
| | LICENÇA PARA ATIVIDADES POLITICO-ELETIVA - Do registro até 1º dia útil do pleito | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 217, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque | |
| X | LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio - 6(SEIS) meses, (Mínimo de 1, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 241/09 de 14.12.2009, Artigo 104, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Por cada Decênio - 6(seis) meses, (Mínimo de 1 Mês, Máximo 6 meses). (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse de serviço.) | Lei n.º 242/10 de 04.01.2010, Artigo 22, do PCCR do Magistério Público do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA POR DOAÇÃO DE MENOR E INCAPAZ - 120(CENTO E VINTE)DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 122, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 106, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 120, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES - Até 04 anos(Parágrafo Único - (O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.) | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 118, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | CONCESSÃO DE LIC. P/CASAMENTO, FALECIMENTO DO CÔNJUGUE, PAIS, FILHOS OU IRMÃO. 08 (OITO DIAS) | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 146, do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | CONCESSÃO DE LIC. PATERNIDADE 15 (QUINZE) DIAS. | Lei n.º 241/2009 de 14.12.2009, Artigo 121 do estatuto dos Servidores do Município de Buíque, | |
| | LICENÇA P/ ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA | EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 241/2009 DA CAMARA MUL. DE VEREDORES DE BUIQUE. | |
| Período aquisitivo | Documento(S) anexo(S) | Início | Término |
| 2005/2015 | | 17/04/2018 | 18/07/2018 |
| Dia(s) /mês (es) /ano(s) por extenso (03) TRÊS MESES | | Atejado anexo Sim () Não () | Retorno 18/07/2018 |

Obs.: Secretário responsável colocar data do início da Licença no campo acima.

Nestes Termos.

Fede Deferimento.
Buíque/PE 17/04/2018

Valdemir João da Silva
Assinatura

De acordo com o requerido pelo servidor, somos favoráveis.
Buíque/PE 17/04/2018
[Assinatura]
Ass. Do Secretário/ou Responsável do setor.

Lourenço Camêlo Salazar
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serviços

Conforme nossos registros e autorização da chefia no(a) qual o(a) servidor (a) está subordinado (a), somos pelo deferimento.
Buíque/PE 17/04/2018
[Assinatura]
Secretaria de Administração

Maria das Graças Lopes
Secretaria Municipal de Administração